

O *Estadão* no julgamento da AP 470 (“mensalão”): pressão midiática pela condenação dos petistas

CÁSSIO AUGUSTO GUILHERME*

Resumo: Este artigo narra e discute o posicionamento do jornal *O Estado de S. Paulo* (*Estadão*) durante os meses de julgamento da AP 470, conhecida como “mensalão”. Para tanto, utiliza editoriais do periódico em debate com parte da bibliografia pertinente. O objetivo é perceber sob quais argumentos o periódico se sustentou para pressionar o Supremo Tribunal Federal a condenar os réus petistas. A hipótese é que o jornal atuou como aparelho privado de hegemonia, abusando do fugidio conceito de “opinião pública” para exigir a punição ao PT, independente da robustez das provas processuais. Agindo assim, o *Estadão* manteve o seu histórico posicionamento político-ideológico de justificar rasgos constitucionais, desde que os atingidos fossem seus adversários políticos.

Palavras-chave: Estadão; imprensa; PT; Mensalão e História do Tempo Presente.

The Estadão in the trial of the AP 470 ("mensalão"): media pressure for the conviction of the PT members

Abstract: This article narrates and discusses the positioning of the newspaper *O Estado de S. Paulo* (*Estadão*) during the months of the trial of AP 470, known as the "mensalão." To do so, it uses editorials from the newspaper in debate with part of the relevant bibliography. The aim is to understand the arguments on which the newspaper relied to pressure the Supreme Federal Court to convict the PT defendants. The hypothesis is that the newspaper acted as a private apparatus of hegemony, abusing the elusive concept of "public opinion" to demand punishment for the PT, regardless of the strength of the procedural evidence. By doing so, *Estadão* maintained its historical political-ideological position of justifying constitutional breaches, as long as those affected were its political opponents.

Key words: Estadão; press; PT; Mensalão and History of the Present Time.



* CÁSSIO AUGUSTO GUILHERME é professor da Faculdade de História (FaHist) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA). Doutor em História pela Universidade Estadual de Maringá (UEM).

Introdução.

O julgamento pelo Supremo Tribunal Federal (STF) da Ação Penal 470 (AP 470), midiaticamente chamada de “mensalão”, foi um dos momentos mais marcantes da história recente do Brasil. Ao longo de quatro meses e meio (agosto e dezembro de 2012), as 53 sessões de julgamento do plenário do STF foram transmitidas ao vivo pela televisão. À noite, nos telejornais, no dia seguinte nos diários impressos, nos finais de semana nas revistas semanais e instantaneamente nas redes sociais e blogs, cada lance do julgamento foi novelizado, analisado, comemorado, lamentado, elogiado ou criticado.

O ministro relator Joaquim Barbosa se tornou o “Batman” brasileiro¹, foi alçado ao posto de herói nacional e especulado como candidato potencial em futuras eleições presidenciais. A partir desse julgamento, setores da sociedade consolidaram sobre o Partido dos Trabalhadores (PT) a pecha de “organização criminosa”, o que acelerou seu declínio político e eleitoral nas eleições imediatamente seguintes. O ex-presidente Lula da Silva se tornou, ainda mais, o alvo principal da imprensa e do Judiciário. O governo da presidenta Dilma Rousseff, por óbvio, também sofreu mais pressão midiática, social e oposicionista.

A partir disso, este artigo se insere no campo da História da Imprensa no Brasil, em especial dos trabalhos acadêmicos que buscam analisar as

narrativas ideológicas disseminadas pela mídia (Capelato e Prado, 1980). Como Gramsci (2001), penso a imprensa como um “aparelho privado de hegemonia” a serviço de interesses de classe, especialmente com o objetivo de criar consensos interpretativos sobre os acontecimentos políticos e econômicos. Ao mesmo tempo, este trabalho se insere na historiografia sobre o Brasil do Tempo Presente, campo que avança na sistematização dos fatos e análises iniciais sobre os acontecimentos recentes do país (Guilherme, 2018b).

Para tanto, o artigo tem como objeto e fonte de análise o jornal *O Estado de S. Paulo* (OESP ou *Estadão*), em especial seus editoriais². É nos editoriais que os jornais apresentam a posição oficial de seus proprietários. Como aponta Francisco Fonseca (2005), comumente os editoriais usam o fugidio conceito de “opinião pública” para legitimar a opinião da própria empresa jornalística ou, no máximo, da classe média/alta que busca representar e dirigir. Para evitar o monólogo discursivo das fontes, este artigo utiliza o livro do jornalista Paulo Moreira Leite (2013) para servir de contraponto e, assim, melhor evidenciar a atuação ideológica do jornal e permitir maior reflexão crítica ao leitor(a). O jornal *O Estado de S. Paulo* tem histórico posicionamento político de apoiar rasgos constitucionais para atingir adversários políticos à esquerda (Guilherme, 2018a) e, recentemente, se caracteriza por ser o

¹ Referência ao personagem de quadrinhos/desenhos/cinema que usa uma capa preta e sai pela corrupta cidade combatendo e justificando os criminosos.

² Uma explicação metodológica se faz necessária. Este artigo trabalha com enorme quantidade de editoriais. Embora sabedor que as normas da ABNT recomendam referências no corpo do texto com a devida indicação do autor/título do editorial, a escolha foi de não as

fazer como o recomendado. Assim, foi criado um caminho alternativo para contornar a inviabilidade desta recomendação técnica. Por isso, as referências a cada citação, direta ou indireta, constam em notas de rodapé com a data da edição e página do editorial. Assim, é possível garantir a melhor fluidez da leitura ao mesmo tempo em que as fontes são indicadas os demais pesquisadores, objetivo este primordial das recomendações de normas técnicas.

diário mais antipetista do país (Azevedo, 2017).

Do caso do “mensalão” e da AP 470

O processo remete a um caso de 2005, ainda no primeiro governo do presidente Lula da Silva. O deputado federal Roberto Jefferson, também presidente nacional do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), acuado após ter um correligionário flagrado em improbidade, acusou o então ministro da Casa Civil, José Dirceu (PT) de comandar um esquema de corrupção que estaria comprando apoio de deputados de partidos como PTB (atual PRD), PP e PL (depois PR e atual PL) para votações de interesse do governo na Câmara dos Deputados. Haveria, segundo o acusador, uma espécie de mensalidade paga com dinheiro público desviado, daí surgiu o apelido “mensalão”, dado pela imprensa da época. O PT negou a denúncia de compra de apoio parlamentar e alegou que os repasses aos partidos aliados eram, no máximo, “caixa 2” de campanha eleitoral. À época, o escândalo tomou grandes proporções, criou-se uma midiática Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigá-lo e especulou-se o *impeachment* do presidente Lula. De concreto, no plano político, José Dirceu foi trocado por Dilma Rousseff na Casa Civil e depois cassado pela Câmara, o PMDB conquistou mais cargos no governo e Lula foi reeleito presidente (Nobre, 2013 e Singer, 2018). No plano jurídico, uma investigação foi aberta na Procuradoria Geral da República (PGR) e a denúncia foi recebida pelo STF em 2007.

Em resumo, a denúncia não citava a compra mensal de apoio parlamentar para votações no Congresso, mas sim a “compra de apoio político” das cúpulas partidárias por meio de um esquema montado pelo publicitário Marcos Valério, com auxílio do Banco Rural: empresas privadas e estatais contratavam as agências de Valério, que simulava contratos de propaganda. O dinheiro desviado era então destinado à cúpula petista que, por sua vez, o repassava aos partidos aliados em troca de apoio congressional e eleitoral.

No núcleo político de acusados e posteriormente condenados, constavam nomes da alta cúpula de partidos de centro-direita, como por exemplo³: Pedro Corrêa (presidente do PP); Pedro Henry (líder do PP na Câmara); João Genu (tesoureiro do PP); Valdemar Costa Netto (presidente nacional do PL e líder do partido na Câmara); Bispo Carlos Rodrigues (deputado federal pelo PL); Roberto Jefferson (presidente nacional do PTB) e José Borba (líder do PMDB na Câmara). Do PT, a condenação chegaria para: José Genoíno (presidente nacional); Delúbio Soares (tesoureiro); Silvio Pereira (secretário-geral); João Paulo Cunha (presidente da Câmara dos Deputados) e José Dirceu (ministro da Casa Civil), apontado como o chefe e mentor de todo o esquema; além de outros políticos absolvidos no julgamento.

Faz-se necessário ainda apontar a composição do Supremo Tribunal Federal em 2012, quando do julgamento da AP 470. Dos 11 ministros da Corte, 8 foram indicados nos governos petistas. O ótimo trabalho dos jornalistas Felipe Recondo e Luiz Weber (2019) detalha o caminho de cada um deles até o STF.

³ As qualificações são referentes a posição dos acusados quando da eclosão do escândalo, em 2005.

Tanto o relator Joaquim Barbosa, quanto o revisor Ricardo Lewandowski, foram indicados pelo ex-presidente Lula em 2003 e 2004, respectivamente. Alguns dos indicados pelo PT ao STF, inclusive, possuíam histórico de filiações e/ou serviços advocatícios prestados ao partido. Os mentores das indicações petistas foram os juristas Sigmaringa Seixas e Márcio Thomaz Bastos que, posteriormente, admitiram decepções e falhas nas indicações, pois como apontam os jornalistas:

Uma indicação mal calculada pode levar o país para o lado oposto ao desejado. Escolher quem pode interpretar a Constituição de um ou outro modo é um privilégio e uma responsabilidade sobre os quais alguns presidentes não se detiveram muito. Não havia um projeto de tribunal constitucional na cabeça dos presidentes (Recondo e Weber, 2019, p. 134).

Ainda segundo os jornalistas especializados nos bastidores da Suprema Corte, o próprio ex-presidente Lula e a cúpula do PT admitiram, tempos depois, que negligenciaram a escolha de nomes para compor o STF. Isso se deu, provavelmente, pela percepção, até aquele momento, de que o Supremo não era um ator fundamental no jogo político. Foi o midiático julgamento da AP 470, suas consequências políticas e seus efeitos na popularidade dos ministros, que mudaram a posição do Poder Judiciário no embate com os demais Poderes. A partir de então, o STF atuou, por ação ou omissão, muito mais como mediador e ator dos conflitos no campo político do que como um mero intérprete jurídico da Constituição.

O *Estadão* na pressão pelas condenações no julgamento

Como não podia deixar de ser, diante da importância do caso, toda a imprensa deu grande destaque a todos os lances diários do longo julgamento. Como diria depois o ministro Ricardo Lewandowski, “a imprensa acuou o Supremo” e “todo mundo votou com a faca no pescoço” (Leite, 2013, p. 13). Como aponta o jornalista Jânio de Freitas, em prefácio ao livro do também jornalista Paulo Moreira Leite, toda a grande imprensa agiu “com desprezo excessivo pela isenção” (Leite, 2013, p. 7).

Antes mesmo do início do julgamento, a grande imprensa já tinha firmado convicção de culpabilidade dos acusados. Por isso, a cobertura foi no sentido de pressionar os ministros do STF pela condenação dos acusados, especialmente os que pertenciam ao núcleo petista. Apesar das grandes controvérsias jurídicas do complexo caso, todas as decisões dos ministros no sentido de condenação foram aplaudidas e elogiadas pela grande imprensa. Ao mesmo tempo, o mínimo levantar de dúvidas sobre a forma processual ou a existência de provas contundentes, foi criticado pelos órgãos midiáticos. Como escreveu Jânio de Freitas, salvo raras exceções, os comentaristas da grande imprensa “enveredaram por práticas que passaram do texto próprio de comentário jornalístico para o texto típico da finalidade política”, alguns até de “indisfarçável facciosismo” (Leite, 2013, p. 7-8).

Editorialmente, o jornal *O Estado de S. Paulo* não teria posição diferente da adotada pelos demais grandes meios de comunicação. O periódico se portou como: fiscal do STF, pressionando pela condenação de todos os acusados, uma vez que este era, segundo o jornal, o desejo da “opinião pública”, tão cansada

da corrupção na política; balizador dos ministros, que muitas vezes se exaltaram nas discussões em plenário; defensor dos votos dos ministros que condenaram os acusados, frente às críticas proferidas por seus advogados de defesa. Além disso, o jornal não escondeu o regozijo com as condenações dos petistas e o desejo de que o ex-presidente Lula da Silva, se não acabasse atingido pelas condenações da AP 470, fosse o próximo alvo do Judiciário.

Os autos da AP 470 somavam cerca de 11 mil páginas. Desde 2007, o relator Joaquim Barbosa se debruçava sobre o processo, mas suas constantes dores crônicas na coluna o forçavam a longos períodos ausente do Tribunal, o que, somado à grande quantidade de outros processos em seu gabinete, adiava ano após ano a conclusão de seu relatório final e voto. Havia a preocupação da prescrição dos crimes, por isso a pressão da imprensa para que o julgamento acontecesse antes de 2013. Incomodado, o ministro presidente da Corte, Cezar Peluso, cobrou publicamente o relator, o que desencadeou um bate-boca público entre eles. Cinco dias depois, Barbosa apresentou seu relatório. A pressão então recaiu sobre o revisor Ricardo Lewandowski, para que ele também apressasse seus votos. Em dois editoriais no final de 2011, o *Estadão* cobrou celeridade da Suprema Corte e o julgamento do caso para o começo do ano seguinte⁴.

Embora estivesse, como toda a grande imprensa, pressionando os ministros do STF, o jornal acusou apenas o PT, Lula, José Dirceu e a CUT de estarem coagindo a Corte⁵. Em abril, um editorial chamou de “operação abafa lulopetista”

a estratégia de desqualificar a acusação para o crime de “caixa 2”, comum no meio político, apontar vícios processuais e alegar a inexistência de prova efetiva. Por isso, o jornal exigia do novo presidente do STF, ministro Carlos Ayres Brito, que o “maior escândalo de corrupção da história da República” fosse logo julgado, sob pena de prescrição. No mês seguinte, outro editorial reforçou a pressão sobre os ministros⁶.

Às vésperas do início do julgamento, o jornal deixou evidente a sua posição e como esperava que o STF julgasse o AP 470:

Este jornal compartilha da convicção da Procuradoria Geral da República [...]: no primeiro governo Lula, sob o comando do seu chefe da Casa Civil e ex-presidente do PT, José Dirceu, a cúpula do partido montou um esquema de uso de recursos públicos para a compra sistemática de apoio de deputados federais ao Planalto [...]. Nada, rigorosamente nada do que se passou desde a eclosão do escândalo [...] se contrapôs à certeza de que a enormidade existiu, para os fins que foram apontados [...]. Se algo substantivo ocorreu ao longo desse período, foi para consolidar o entendimento de que a denúncia [...] tem plena fundamentação⁷.

Logo no primeiro dia do julgamento, a defesa dos acusados pediu que o processo fosse desmembrado, isto é, que as acusações dos réus sem foro privilegiado fossem remetidas à primeira instância e o STF julgasse apenas os réus com foro, ou seja, aqueles com cargos eletivos no momento do julgamento. Meses antes, no caso do “mensalão do

⁴ *O Estado de S. Paulo*, 16/12/2012, p. A3 e 22/12/2011, p. A3.

⁵ *O Estado de S. Paulo*, 29/05/2012, p. A3, 13/06/2012, p. A3, 11/07/2012, p. A3.

⁶ *O Estado de S. Paulo*, 17/04/2012, p. A3 e 12/05/2012, p. A3.

⁷ *O Estado de S. Paulo*, 31/07/2012, p. A3.

PSDB”⁸, o mesmo STF havia decidido pelo desmembramento nestes mesmos termos. Dessa vez, porém, por 9 x 2, o STF decidiu de forma diferente, o que causou grande polêmica pelo tratamento diferenciado para processos análogos.

O *Estadão* defendeu essa nova posição do STF por estar “de acordo com o roteiro” apoiado pela opinião pública, que “já tomou partido nesse assunto”. O jornal não se escusou de admitir que esperava que “seria bom que [a ‘opinião pública’] fosse levado em consideração pela maioria dos ministros do Supremo”. Ou seja, o jornal defendeu abertamente que o julgamento não precisava ser jurídico, com base nas provas dos autos, mas sim, que ele poderia ser político, como queria a “opinião pública”, para o que considerava ser o momento do “advento de uma onda de moralização das práticas políticas”⁹.

Como em todo julgamento, também na AP 470, o debate sobre a existência, confiabilidade e força das provas foi o ponto central. A defesa alegou que as provas dos autos não eram robustas o suficiente e que, no máximo, os réus teriam cometido o crime de “caixa 2” de campanha eleitoral. Por exemplo, a defesa de José Dirceu argumentou que não havia uma única testemunha nos autos afirmando que ele articulou a compra de votos, nem mesmo o delator Roberto Jefferson. A acusação, por sua vez, lançou mão da controversa teoria do “domínio do fato” (Roxin, 2000) para justificar a condenação por um fato que não está cabalmente demonstrado em documentos e provas. Chamou atenção ainda, nos primeiros dias de julgamento, o fato de o relator Joaquim Barbosa

inquirir os advogados de defesa durante as suas sustentações orais e, posteriormente, fatiar o processo para julgá-lo em partes. O jornalista Paulo Moreira Leite, que cobriu o julgamento, argumenta que essa estratégia de Barbosa servia para evitar “o debate principal, que envolve o conceito de mensalão” (Leite, 2013, p. 102), abafando a discussão sobre a existência ou não de compra de parlamentares e partidos, o que favorecia a acusação e prejudicava a defesa.

Editorialmente, o *Estadão* se portou ao lado da acusação e do relator: desqualificou as alegações da defesa; elogiou a atitude de Barbosa em inquirir os advogados; engrandeceu “a qualidade do voto” do relator ao fatiar o julgamento; e corroborou a “convergência no Supremo” no sentido de considerar “uma certa elasticidade na prova acusatória”, ou seja, a teoria do “domínio do fato” para considerar José Dirceu o “chefe da quadrilha”. Assim, o jornal comemorou a consolidação do que considerou a única “interpretação possível para a história toda”, que seria o “mais atrevido e escandaloso esquema de corrupção” da história do Brasil¹⁰.

Como mostram os jornalistas Felipe Recondo e Luiz Weber (2019), o ministro Joaquim Barbosa era conhecido nos bastidores do STF pela sua excessiva vaidade. Os holofotes do julgamento exacerbaram esta sua característica. Confrontado com os argumentos do revisor Ricardo Lewandowski, não foram poucas as vezes que Barbosa se mostrou impaciente, irritado e descortês, propiciando bate-bocas públicos no plenário. Barbosa sabia que tinha a

⁸ Esquema análogo ao do “mensalão petista” ocorrido em 1998 no governo de Eduardo Azeredo (PSDB) em Minas Gerais e com envolvimento do mesmo empresário Marcos Valério e suas agências de publicidade.

⁹ *O Estado de S. Paulo*, 08/08/2012, p. A3.

¹⁰ *O Estado de S. Paulo*, 08/08/2012, p. A3, 11/08/2012, p. A3, 22/08/2012, p. A3 e 29/08/2012, p. A3.

imprensa ao seu lado. Paulo Moreira Leite aponta que sua postura fez observadores sustentarem “que ele atuou como um segundo procurador, e não como um juiz” (Leite, 2013, p. 20). Preocupado com possíveis repercussões negativas que maculassem a credibilidade da condenação dos réus petistas, em dois editoriais, o *Estadão* pediu mais “serenidade” aos ministros, em especial a Barbosa, cuja atuação destoava “do que se espera de um membro da mais alta Corte”, brindando o público com “um espetáculo de nervos à flor da pele, intolerância e desqualificação dos colegas”¹¹.

Conforme o STF seguia “firme e forte” na condenação dos políticos petistas, o *OESP* exultava em seus editoriais. Resultados “acachapantes” e “lógica férrea” do relator eram contrapostos ao “desempenho constrangedor” do revisor Lewandowski, “pela fragilidade de suas posições”, agindo no “papel de defensor do principal réu”, o ex-ministro José Dirceu. Na cosmovisão do *Estadão*, haveria “provas para todos os gostos” contra o petista. O jornal destacou positivamente o controverso argumento da ministra Rosa Weber, assessorada por um então desconhecido juiz Sérgio Fernando Moro, para condenar Dirceu: “não é possível acreditar” que Dirceu não sabia e não comandava tudo¹².

A politização do julgamento esteve em debate a todo momento. O jornalista Paulo Moreira Leite mostrou que, em vários momentos, os ministros fizeram comentários irônicos, jocosos e mesmo acusadores à forma petista de governar e se articular no Congresso. Até mesmo a

presidenta Dilma foi citada. As estocadas dos ministros eram repercutidas por toda a imprensa. Para o jornalista, “a criminalização da política tornou-se parte da estratégia para condenar o maior número possível de acusados” (Leite, 2013, p. 157) e a citação à presidenta Dilma apontava politicamente para a eleição de 2014. Torcendo pela repercussão político-eleitoral do julgamento, o *Estadão* celebrou as falas dos ministros. Quando os petistas reclamaram da politização do julgamento, os editoriais do jornal acusaram o PT de estar atentando contra o Estado de Direito e defenderam os ministros que estariam tendo postura “estritamente jurídica” no caso¹³.

Terminado o julgamento com a condenação do núcleo petista e demais políticos, o *Estadão* foi só elogios. Na perspectiva do jornal, a punição do “esquema ambicioso de corrupção política” que foi a “compra de votos de políticos”, e a condenação por formação de quadrilha “rejubila” a sociedade por abrir “a perspectiva de se transformar de forma substancial o combate à corrupção no País”, pois quebrou o “paradigma da impunidade dos poderosos” e se tornou o ponto de ápice na história da Suprema Corte. O resultado do julgamento foi “um ato jurídico perfeito” e escorado em “impressionante mobilização da opinião pública”¹⁴.

Condenado, o publicitário Marcos Valério insinuou e procurou a PGR para acusar o ex-presidente Lula da Silva de saber e comandar todo o esquema. Foram dias de tensão e manchetes sensacionalistas nos jornais. Com o

¹¹ *O Estado de S. Paulo*, 19/08/2012, p. A3 e 09/11/2012, p. A3.

¹² *O Estado de S. Paulo*, 31/08/2012, p. A3, 18/09/2012, p. A3, 07/10/2012, p. A3, 17/10/2012, p. A3.

¹³ *O Estado de S. Paulo*, 31/08/2012, p. A3, 01/09/2012, p. A3, 04/11/2012, p. A3, 06/09/2012, p. A3 e 11/11/2012, p. A3

¹⁴ *O Estado de S. Paulo*, 11/10/2012, p. A3, 24/10/2012, p. A3, 14/11/2012, p. A3, 19/12/2012, p. A3 e 20/12/2012, p. A3.

tempo, se perceberia que Valério não dispunha de provas, queria mesmo era tumultuar ainda mais o ambiente político e tudo acabou arquivado. Para o *Estado*, porém, foi o regozijo esperado. Em seus editoriais, o jornal sempre qualificou Lula de “capitão do time” ou “grande chefe” para insinuar culpa e estimular investigações criminais contra ele. Mesmo diante das frágeis acusações de Valério, o jornal insistiu que “o mensalão deve ser apurado até o fim” e que “essa história está apenas começando”, em óbvia alusão às suas esperanças para que chegassem a uma condenação que excluísse Lula do jogo político e fragilizasse ainda mais a imagem do PT para a próxima eleição presidencial¹⁵.

Em contraponto ao STF e sua posição no julgamento da AP 470, o jornalista Paulo Moreira Leite (2013) lembra que: a teoria do “domínio do fato” não é aceita de forma hegemônica pela jurisprudência; os julgadores do STF adotaram parâmetros do processo civil desprezando o princípio penal da dúvida beneficiar aos réus; não se encontrou enriquecimento ilícito dos condenados; nenhuma prova testemunhal ou documental apontou a participação de José Dirceu; embora tenha-se popularizado a versão de que o julgamento acabou com a impunidade dos poderosos, na verdade, empresas e grupos econômicos que, supostamente, teriam contribuído para o esquema foram deixados de lado; a tese de que Valério fraudava contratos de publicidade não se sustentou nos autos do processo, uma vez que as publicidades foram efetivadas, inclusive em grandes redes de comunicação; nenhuma auditoria apontou desvios na Visanet, ligada ao

Banco do Brasil, mas levantou que os recursos foram gastos nas publicidades.

Para Leite, o argumento político central da condenação na AP 470, de que o governo “comprava votos” de partidos aliados, ignorava “a realidade política brasileira e universal” (Leite, 2013, p. 26): a Reforma da Previdência, votada em 2003, fazia parte da agenda dos partidos de centro e direita aliados do governo e também da oposição, logo, não fazia sentido “comprar” votos para aprová-la; no presidencialismo de coalizão (Abranches, 2018), entre as promessas de campanha e a realidade de governo, os governantes precisam se aproximar e se aliar a partidos do centro político. Assim, segundo Leite, as condenações deixaram implícitas a ideia de que o PT só conseguiu se eleger e governar através da “compra” de consciências e remanejando os tradicionais acordos políticos.

Além destas possíveis imperfeições jurídicas das sentenças, Leite ainda anotou, naquele momento, duas consequências potencialmente perigosas, para o seguimento do jogo político e institucional brasileiro: 01) houve uma criminalização da política. O que o PT fez com os partidos PTB, PP e PL, ao financiar parte de suas campanhas eleitorais em troca de apoio nacional, por meio de caixa 2, é prática comum na história política brasileira. Como escreveu Leite, os partidos de oposição aproveitaram para, seletivamente, conduzir o debate para o terreno ético: “os riscos de criminalizar os políticos e seus partidos são conhecidos no mundo inteiro e alimentam diversos movimentos autoritários e golpes de Estado das sociedades contemporâneas”. Em nome de um suposto combate à

¹⁵ *O Estado de S. Paulo*, 11/10/2012, p. A3, 13/12/2012, p. A3, 20/12/2012, p. A3 e 09/04/2012, p. A3.

corrupção, “empregam-se valores morais como atalho para romper a ordem democrática” (Leite, 2013, p. 23). 02) o Judiciário se impôs como um Poder acima dos demais. Não foram poucas as vezes que, ao longo do julgamento, ouviu-se a frase “a Constituição é aquilo que o Supremo diz que ela é”. O ministro Celso de Mello, em embate com o Legislativo sobre a cassação automática ou não dos mandatos dos deputados condenados, insinuou que haveria uma hierarquia entre os poderes: “a insubordinação legislativa ou executiva a uma decisão judicial, não importa se do STF ou de um magistrado de 1º grau, revela-se comportamento intolerável, inaceitável e incompreensível”, declarou o magistrado (Leite, 2013, p. 26-37). O STF se tornou, definitivamente, um protagonista político com propensão a ignorar a igualdade entre os Poderes.

Pressão pela prisão dos condenados no “mensalão”

Ao longo de 2013, o STF debateu os embargos apresentados pelos condenados no julgamento da AP 470. Em agosto, os ministros analisaram os embargos de declaração, que pediram esclarecimentos sobre pontos possivelmente contraditórios ou incompreensíveis nas sentenças, mas foi na análise dos embargos infringentes que aconteceram os principais embates entre os ministros da Corte e maior pressão midiática pela rejeição deles. Esse tipo de recurso é cabível quando uma corte colegiada decide de forma apertada um determinado julgamento, como no caso da condenação por formação de quadrilha na AP 470, decidida por 6 x 5 entre os ministros do STF.

Como mostram Felipe Recondo e Luiz Weber, também nessa fase do julgamento repetiu-se a estratégia de “pressão via imprensa” (Recondo e Weber, 2019, p. 201) para que os condenados não tivessem novo julgamento sobre esta parte da sentença. Os embargos infringentes estavam previstos no Regimento Interno da Suprema Corte, mas o ministro Gilmar Mendes liderou uma estratégia midiática argumentando pela inexistência desse tipo de recurso. Houve bate-boca público no plenário do STF. O então presidente da Corte, ministro Joaquim Barbosa, acusou o revisor Ricardo Lewandowski de promover “chicana” em seus argumentos a favor dos recursos. Criticado, Barbosa não quis se retratar, foi censurado pelos colegas de Corte e os ironizou¹⁶.

Após três sessões plenárias para analisar o cabimento ou não dos embargos infringentes, a Corte estava dividida e caberia ao decano Celso de Mello o voto de desempate. Ao final da sessão de quinta-feira, o presidente Joaquim Barbosa adiantou o encerramento dos trabalhos sem que Celso de Mello tivesse tempo para proferir seu voto que, nos bastidores, dizia-se ser a favor do acolhimento dos embargos. Era uma perversa estratégia para que Mello ficasse “exposto à pressão da opinião pública, figurando na capa de todas as [revistas] semanais” (Recondo e Weber, 2019, p. 202) e dos grandes jornais do país até a sessão seguinte, dali a 5 dias.

Em editorial, o *Estado* reclamou que “a opinião pública” já estaria “perdendo a paciência com este processo infundável” e, por isso, o periódico pediu que o julgamento terminasse logo, sem a aceitação dos embargos que, na cosmovisão jurídica do jornal, não

¹⁶ *O Estado de S. Paulo*, 20/08/2013, p. A5 e 22/08/2013, p. A4.

existiria no ordenamento jurídico. O medo do *Estadão* era que um novo julgamento resultasse na anulação do “atestado judicial” de que o PT formou “uma quadrilha para comprar apoio parlamentar”¹⁷. No dia da nova sessão, o jornal chegou aos leitores com mais um editorial pressionando o ministro Celso de Mello. Nos argumentos do periódico, a aceitação do recurso resultaria em “profundo descrédito” do STF perante os “brasileiros de bem” e, consequente, em um “enfraquecimento institucional da democracia”¹⁸.

Sem se deixar intimidar pela pressão midiática, em seu voto que acolheu os embargos, o ministro Celso de Mello reforçou que todo réu tem direito a um duplo grau de jurisdição e criticou os magistrados que pautaram suas decisões pelo “clamor popular”¹⁹. O *Estadão* publicou editorial para rebater o posicionamento jurídico do magistrado. Para o jornal, em casos em que “a controvérsia é séria”, os juízes que atendem à “opinião pública” estão “certíssimos em fazê-lo, porque o poder que detêm emana dos cidadãos”, sendo “essa interação” o que “dá sentido e substância a uma sociedade genuinamente democrática”²⁰.

O jornal repercutiu a decisão sob todos seus paradigmas: enfatizou que os recursos poderiam reduzir as penas do núcleo político e levar à prescrição dos crimes; apontou a decisão como a primeira derrota de Joaquim Barbosa no caso; colheu opinião favorável aos embargos do filósofo Renato Janine Ribeiro e contrária do historiador Boris Fausto; o governo Dilma se preocupou com o fato de que os recursos seriam

julgados em plena época de campanha presidencial; a oposição acusou o STF de promover a impunidade, enquanto o PT viu a decisão como justa; nas ruas: apatia, mas nas redes sociais: muita agitação²¹.

Para aplacar a indignação da imprensa e da “opinião pública”, os ministros Gilmar Mendes e Marco Aurélio Mello iniciaram uma “manobra” para antecipar a execução das penas sobre os crimes que não seriam objeto dos embargos infringentes e, assim, fazer prisões imediatas no núcleo político da AP 470. O desmembramento do trânsito em julgado, medida não usual no Judiciário, foi criticada pelos advogados. Assim, o ex-ministro José Dirceu, principal alvo da pressão midiática, poderia ser preso ainda em 2013²². A “manobra” foi referendada pelo plenário do STF e o presidente Joaquim Barbosa acelerou seu cumprimento para que, no simbólico feriado da Proclamação da República, os petistas José Dirceu e José Genoíno se entregassem à Polícia Federal para cumprir suas penas de prisão²³.

O *Estadão* comemorou as prisões como um alento “aos cidadãos que já começavam a se sentir afrontados pela desfaçatez e a empáfia” dos condenados que desqualificavam o Judiciário brasileiro. Assim, na visão do jornal, o STF saiu “revigorado” do julgamento, pois permitiu um “sentimento de alívio e esperança” na “consciência cívica brasileira”. O jornal também rechaçou as reações críticas por parte dos petistas e insinuou que o partido estaria tramando contra o Estado de Direito no país, nos moldes do “bolivarianismo” da Venezuela e de Cuba²⁴.

¹⁷ *O Estado de S. Paulo*, 14/09/2013, p. A3.

¹⁸ *O Estado de S. Paulo*, 18/09/2013, p. A3.

¹⁹ *O Estado de S. Paulo*, 19/09/2013, p. A4.

²⁰ *O Estado de S. Paulo*, 20/09/2013, p. A3.

²¹ *O Estado de S. Paulo*, 19/09/2013, p. A6-A13.

²² *O Estado de S. Paulo*, 19/09/2013, p. A6.

²³ *O Estado de S. Paulo*, 14/11/2013, p. A4, A6 e A8 e 16/11/2013, p. A4, A5 e A10.

²⁴ *O Estado de S. Paulo*, 15/11/2013, p. A3, 17/11/2013, p. A3 e 21/11/2013, p. A3.

De fato, em fevereiro de 2014, no julgamento dos embargos infringentes, o STF absolveu os petistas José Dirceu e José Genoíno e mais seis pessoas do crime de formação de quadrilha na AP 470. O presidente da Corte, ministro Joaquim Barbosa, mais uma vez mostrou irritação com o resultado e, se portando como paladino da moralidade, quis “alertar a Nação brasileira” de que o governo petista teria agido politicamente nas nomeações dos novos ministros do Supremo, Teori Zavascki e Luís Roberto Barroso, formando uma “maioria de circunstância” para mudar a decisão anterior. A decisão de 2014 derrubou a principal tese da acusação, ou seja, que José Dirceu foi o “chefe de quadrilha” quando atuou como ministro da Casa Civil do governo Lula. O PT comemorou que “caiu a farsa” das acusações contra os líderes do partido e que, mesmo tardiamente, o STF teria feito justiça ao caso²⁵.

Editorialmente, o *Estadão* corroborou as suspeitas sobre os novos ministros do STF que “se contaminou por interesses político-partidários” e que o PT, enfim, teria encontrado a “composição ideal da maior corte de Justiça do país” para conseguir interferir nas decisões do STF. O jornal insistiu que haveria “carradas de provas” contra os petistas, mas que, após uma “feroz campanha de intimidação” do partido ao Supremo e uma “mudança desse colegiado”, foi a entrada de Zavascki e Barroso que levou às absolvições por formação de quadrilha. O jornal lamentou mesmo é que esta decisão judicial serviria à narrativa petista em ano eleitoral²⁶.

Considerações finais

Como se percebe pelas fontes, durante o julgamento da AP 470, o jornal *O Estado de S. Paulo* cumpriu seu papel de aparelho privado de hegemonia antipetista/antilulista, atuação esta que o periódico já fazia há tempos e que manteria pelos anos seguintes (Guilherme, 2018a). É importante observar a contribuição que as posições editoriais do jornal deram para: a criminalização da política, que resultaria anos depois no crescimento do sentimento antipolítico; a consolidação da retórica eleitoral de que o PT é um partido corrupto por natureza; o crescimento da perspectiva jurídica que se baseia na “opinião pública” e no “domínio do fato” para condenar políticos de esquerda, como fez a posterior Operação Lava Jato.

O cientista político Wanderley Guilherme dos Santos entende que o STF, erradamente, transformou o corriqueiro “repasse de recursos aos candidatos dos partidos da coalização eleitoral em compra de votos no Parlamento” (Santos, 2017, p. 165). Ele argumenta que, na realidade política brasileira, as frouxas coalizões eleitorais se tornam também oscilantes coalizões parlamentares e que não há um padrão de votação, logo, as votações estão sujeitas à volatilidade dos votos dos parlamentares. Às vezes, o governo forma maioria, outras vezes não. O que é natural do jogo político. Assim, a tese central das condenações da AP 470 “fraudou a lógica política e constitucional, lançando fundamentos para potenciais golpes parlamentares, com socorro sofisticado da Constituição” (2017, p. 168).

²⁵ *O Estado de S. Paulo*, 28/02/2014, p. A4 e A8.

²⁶ *O Estado de S. Paulo*, 28/02/2014, p. A3 e 16/03/2014, p. A3.

Para ele, o julgamento consolidou perigosas teses jurídicas: 01) o sequestro do poder constituinte do povo. Ao afirmar que a Constituição é o que o STF diz que ela é, os magistrados passaram da posição de intérpretes da Carta Magna para uma posição de hierarquia ante os demais poderes, inclusive o poder popular do voto; 02) confusão entre ser inocente e não ser culpado. Algumas sentenças não possuíam base probatória e se basearam na controversa tese de que seria “impossível que o acusado não soubesse” ou, como declarou a ministra Rosa Weber, que condenaria porque a bibliografia a autorizava. A versão brasileira da teoria do “domínio do fato” serviu para condenar um réu cuja materialidade do crime não pôde ser comprovada. O ônus da prova passou da acusação para o acusado. Por isso, Santos afirma que “a veemência dos argumentos, dos discursos e dos votos” dos ministros do STF, buscavam ofuscar “o vazio de provas condenatórias” e seus modos de agir serviriam “de tutoria jurídica ao golpe parlamentar de 2016” (Santos, 2017, p. 178-179). Para isso, foi fundamental o apoio midiático.

A oposição apostou que a concomitância das eleições municipais com o julgamento da AP 470 traria prejuízo eleitoral ao PT e significaria o início da derrocada petista, a qual culminaria com a retomada do governo federal pelo PSDB em 2014. A expectativa não se confirmou e a oposição precisaria de outra estratégia política e social para desgastar o PT. O PT elegeu 77 prefeitos a mais que em 2008, enquanto nos partidos opositores, o PSDB perdeu 89 prefeituras e o DEM perdeu 218 paços municipais.²⁷

Referências

- ABRANCHES, Sérgio. **Presidencialismo de coalizão**: raízes da evolução do modelo político brasileiro. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.
- AZEVEDO, Fernando Antônio. **A grande imprensa e o PT (1989-2014)**. São Carlos: Edufscar, 2017.
- CAPELATO, Maria Helena e PRADO, Maria Lígia. **O bravo matutino. Imprensa e ideologia**: o jornal O Estado de S. Paulo. São Paulo: Editora Alfa-Ômega, 1980.
- GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere (vl.2)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- GUILHERME, Cássio Augusto. **A imprensa como partido político-ideológico**: o caso do jornal *O Estado de S. Paulo*. Revista Dimensões, v. 40, jan-jun, 2018a.
- GUILHERME, Cássio Augusto. **História do Tempo Presente, política e imprensa**: contribuições teóricas e metodológicas. Revista Escritas (UFT), v. 10, n. 1, 2018b.
- MORAES, Dênis de. Forjar o consenso, neutralizar o dissenso: a mídia e seus intelectuais nas disputas ideológicas. In: MORAES, Dênis. **Poder midiático e disputas ideológicas**. Rio de Janeiro: Consequência, 2019.
- NOBRE, Marcos. **Imobilismo em movimento**: da abertura democrática ao governo Dilma. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.
- RECONDO, Felipe e WEBER, Luiz. **Os onze**: o STF, seus bastidores e suas crises. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.
- ROXIN. Claus. **Autoría y dominio del hecho em derecho penal**. Madrid: Marcial Pons, 2000.
- SANTOS, Wanderley Guilherme. **A democracia impedida**. Rio de Janeiro: FGV editora, 2017.
- SINGER, André. **O lulismo em crise**. São Paulo: Companhia das letras, 2018.

Recebido em 2024-04-02
Publicado em 2024-10-04

²⁷ *O Estado de S. Paulo*, 29/10/2012, p. H12.